CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias s/n — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 397/83

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO E SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de S.Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica concedido reajuste de 50% (cinquenta por cento) no vencimento e salário aos Servidores Públicos Municipais.

§1º:- Este reajuste será efetuado em duas etapas, com segue:

35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de novembro de 1983;

15% (quinze por cento) - calculados s/o vencimento de outubro de 1983, a partir de 1º de janeiro de 1984.

§2º:- Fica assegurado o Salário Mínimo Regional a todo Servidor Público Municipal contratado a cumprir horário integal de trabalho, não se aplicando o percentual de reajuste fixado no artigo a quem não atingir este valor.

Art. 2º :- Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos próprios constantes no Orçamento do Município.

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores, de São lourenço d'Oeste,SC., em 22 de novembro de 1983.

Cairu Hack.
Prefeito M.de S.L.D'Oeste.

Arno I. Etges.
Presidente da Câmara.

Silvestre Sganzerla
1º Secretário.

Lucia B. Lazarin
2º Secretária.